

Brasília, 04 de setembro de 2023.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO VAN DE PASSAGEIRO E VAN FURGÃO PARA ATENDIMENTO À ÁREA DE LOGÍSTICA E UNIDADES DO SESC-AR/DF.

Trata-se o presente de análise à Impugnação ao Edital e pedido de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico n.º 70/2023 objetivando o Registro de Preços para aquisição de veículos do tipo van de passageiro e van furgão para atendimento à área de logística e unidades do SESC-AR/DF.

O Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos n.º 60.344/67, n.º 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc n.º 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

No que tange à impugnação, encaminhada por e-mail, em 30/08/2023, às 15h39min, esta segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

A empresa requer esclarecimentos quanto a direção, cor, revisões, IPVA e dotação orçamentária, bem como impugna o prazo e a potência. Alega que algumas especificações podem causar prejuízos à competitividade. Pugna ao final que sejam esclarecidos os questionamentos bem como acatados todos os pontos impugnados.

Por tratar-se de questões técnicas, a impugnação/esclarecimento foi submetida a Coordenação de Operações Logísticas – COLOG.

Quanto aos esclarecimentos, área técnica da presente demanda, que, instada a se manifestar, assim se pronunciou:

(...)

Destaca-se que as especificações foram definidas com critérios que visam qualidade e eficiência, para o melhor atendimento às demandas recebidas de pela Coordenação de Operações Logísticas – COLOG e demais unidades.

Seguem esclarecimentos aos requerimentos:

Requerimento:

“b) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.”

Resposta: Conforme especificado, a direção poderá ser tanto elétrica, quanto hidráulica.

Requerimento:

“c) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação.”

Resposta: No momento da licitação, o Sesc-AR/DF escolherá a melhor proposta independente de uma das duas cores.

Requerimento:

“d) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r. Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.”

Resposta: As revisões serão realizadas de acordo com o previsto na garantia do veículo e será custeada pelo contratante, conforme itens 6.14 e 6.19 do Termo de Referência.

Requerimento:

e) O esclarecimento se para o emplacamento dos veículos deverá ser considerada ou não a isenção do IPVA.

Resposta: O emplacamento será feito pela contratada e deverá ser considerada a isenção do IPVA.

Requerimento:

“f) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva.”

Resposta: O pagamento será feito com recursos da contratante, após 30 dias da entrega dos veículos e emissão da Nota Fiscal em nome do Sesc-AR/DF.

Quanto aos itens impugnados, área técnica da presente demanda, assim se pronunciou:

Requerimento:

“g) A alteração do prazo de entrega de 30 (trinta) dias para 60 (sessenta) dias.”

Resposta: Diante da necessidade e urgência na entrega dos veículos, não será possível a alteração do prazo para entrega e seguirá conforme especificado no item 10.2.

Requerimento:

“h) A alteração para potência mínima de 136 cv.”

Resposta: Tendo em vista a necessidade de veículo com maior desenvolvimento e força, a exigência mínima de 140 cv é a que melhor atende as expectativas de motorização para o Sesc-AR/DF.

Diante do exposto, entende-se não haver necessidade de alteração das especificações e do Edital.

Desta forma, diante dos fundamentos apresentados pela empresa, com base nos fundamentos da área técnica, a impugnação foi conhecida e no mérito julgada IMPROCEDENTE por este Sesc-AR/DF.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **05/09/2023**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Thaysa Ferreira Vitoriano
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Sesc-AR/DF